

## Lista de documentos para Alienação Fiduciária

---

### Do comprador

( ) Documento de identidade e CPF;

( ) Cópia da certidão de casamento (emitida há menos de 6 meses – § 1º do art. 286 da CNCGJ/RJ), CPF e qualificação completa do cônjuge;

( ) Cópia da certidão de casamento com averbação da separação ou do divórcio (caso seja separado/divorciado);

### Do vendedor pessoa física

( ) Documento de identidade e CPF;

( ) Certidões do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas (as certidões do 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Ofício Distribuidores, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho tornaram-se facultativas, apesar de ainda aconselhável a sua extração como garantia ao adquirente, a partir de 09.07.18, por força da alínea g, inciso VI e §5º do art. 242 da CNCGJ/RJ);

( ) Cópia da certidão de casamento (emitida há menos de 6 meses – § 1º do art. 286 da CNCGJ/RJ), CPF e qualificação completa do cônjuge;

( ) Cópia da certidão de casamento com averbação da separação ou do divórcio (caso seja separado/divorciado).

### Do vendedor pessoa jurídica

( ) CNPJ, contrato social, com a última alteração consolidada, ou estatuto e ata da última assembleia;

( ) Documento de identidade e CPF dos representantes da sociedade;

( ) Certidões do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas (as certidões do 1º, 2º, 3º, 4º e 9º Ofício Distribuidores, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho tornaram-se facultativas, apesar de

ainda aconselhável a sua extração como garantia ao adquirente, a partir de 09.07.18, por força da alínea g, inciso VI e §5º do art. 242 da CNEC/RJ);

- ( ) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- ( ) Certidão de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal.

**Do imóvel urbano:**

- ( ) Certidão do 9º Ofício Distribuidor;
- ( ) Certidão de quitação fiscal e situação enfiteútica;
- ( ) Declaração de quitação das cotas condominiais;
- ( ) Certidão de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias;
- ( ) Recolhimento do ITBI, se a transação for onerosa;
- ( ) Se o imóvel for foreiro, pagamento do laudêmio, nas operações onerosas; Carnê do IPTU, para comprovação da quitação;
- ( ) Certidão de quitação do Funesbom (taxa de bombeiros).

**Do imóvel rural**

- ( ) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
- ( ) Comprovante de pagamento do ITR referente aos últimos cinco exercícios, ou certidão de quitação da Receita Federal, se a transação for onerosa;
- ( ) Certidão negativa de débito florestal – IBAMA.